



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.225 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL
Nº 4.172 DE 25 DE MAIO DE 2006.**

VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se à Lei Municipal nº 4.172, de 25 de maio de 2006, a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VI – “A conveniada fica comprometida com a Prefeitura Municipal a apresentar, anualmente, a certidão negativa de débito para com credores, mediante documentos expedidos pelos Tabeliões de Notas e Protestos de Letras e Títulos da cidade de Mogi Mirim”.

VII – “A conveniada fica comprometida com a Prefeitura Municipal a apresentar, semestralmente, a certidão negativa ou o extrato de apontamentos restritivos em banco de dados tributários, bancários, judiciais e comerciais, fornecidos pelo SERASA”.


Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

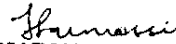
CM – SECRETARIA

01(A) *Lei nº 4.225*

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL *A Comarca*)

EM SUA EDIÇÃO DE *23 / 09 / 06*

MOGI MIRIM *25 / 09 / 06*


MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo